

AMT ANALISA PRÁTICAS CONTRATUAIS DE TRANSPORTADORES MARÍTIMOS

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), no âmbito das suas atribuições e poderes legais para os mercados da mobilidade e dos transportes, analisou exposições relativas à alegada desconformidade de práticas contratuais de transportadores marítimos (armadores) designadamente:

- Imposição de contratação obrigatória de transporte terrestre de contentores de importação, entre o porto de descarga e o local de destino da carga;
- Não apresentação de cotação dos seus serviços aos clientes transitários;
- Contratação obrigatória do transporte terrestre.

Tendo em conta os elementos recolhidos junto de diversas entidades relevantes, a AMT analisou a conformidade das referidas práticas à luz da legislação nacional e internacional aplicável, tendo obtido indícios de infrações previstas no Regime Jurídico da Concorrência, designadamente *“na medida em que seja suscetível de afetar o funcionamento do mercado ou a estrutura da concorrência, a exploração abusiva, por uma ou mais empresas, do estado de dependência económica em que se encontre relativamente a elas qualquer empresa fornecedora ou cliente, por não dispor de alternativa equivalente”*.

Poderá estar em causa:

- A limitação da distribuição em prejuízo dos consumidores;
- Efetuar uma rutura injustificada, total ou parcial, de uma relação comercial estabelecida, tendo em consideração as relações comerciais anteriores;
- Aplicação, relativamente a parceiros comerciais, condições desiguais no caso de prestações equivalentes, colocando-os, por esse facto, em desvantagem na concorrência com outros agentes económicos.

Face ao exposto, podendo justificar-se uma investigação mais aprofundada no âmbito de práticas restritivas da concorrência, a AMT decidiu dar conhecimento à Autoridade da Concorrência (AdC) de indícios recolhidos, no âmbito da articulação entre as duas entidades no âmbito do Regime Jurídico da Concorrência.

Neste contexto, informação mais detalhada apenas poderá ser divulgada após conclusão dos procedimentos administrativos.

Sem prejuízo das questões concorrenciais, a AMT considera que os transportadores marítimos devem adotar uma comunicação clara, objetiva e rigorosa com os seus clientes, de forma que estes conheçam, de forma inequívoca, atempada e informada, todas as vertentes associadas ao transporte das respetivas mercadorias.

22 de Janeiro de 2023